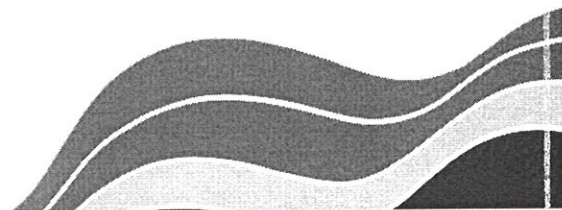




## PROJETO BÁSICO

Primeira Prorrogação de Prazo e Alteração de Valor do Contrato nº 006/2020 de Prestação de Serviço de Locação de 02 (dois) Veículos Automotores, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da SNPH e a Empresa Reche Galdeano.





## 1.0 DADOS DA INSTITUIÇÃO:

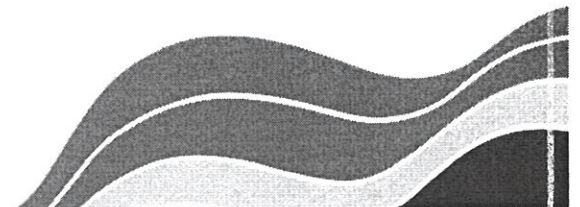
<b>Órgão/Entidade Proponente:</b>			
<b>Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.</b>		<b>Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Recife, 760 – Rodoviária de Manaus.			
<b>CIDADE:</b> Manaus	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69048-971	<b>Bairro:</b> Flores

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 2.1. OBJETO:

O presente Projeto Básico (PB) tem como objeto a primeira **prorrogação de prazo e alteração de valor** do Contrato nº 006/2020 de Prestação de Serviço de Locação de 02 (dois) Veículos Populares Automotores para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, por meio de adesão através de Compra de Ata Externa (CAE 001/20), conforme processo administrativo nº 025203.000055.2020 no qual originou o contrato primitivo.

O mesmo terá renovado a sua vigência em doze meses e será acrescido em 8,62%: Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), sobre o valor global de R\$ 33.336,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais). Perfazendo um montante de R\$ 36.209,52 (trinta e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).





## 2.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

**2.2.1** - 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo contratual, não podendo haver prorrogação de acordo com o art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

**2.2.2** - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por *preço global*.

## 2.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

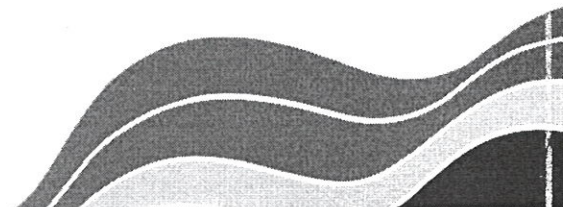
Item	Discriminação	Locações	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Locação de 02 (dois) Veículos Automotores	24	R\$ 1.508,73	R\$ 36.209,52

## 3. JUSTIFICATIVA:

A Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias – SNPH, em face a carência de quantitativo próprio de veículos e visando ao pronto atendimento às suas necessidades para que as suas atividades e serviços sejam realizados em tempo hábil.

Considerando a resposta da empresa Reche Galdeano & Cia LTDA, onde manifesta o de interesse de prorrogar a vigência do contrato.

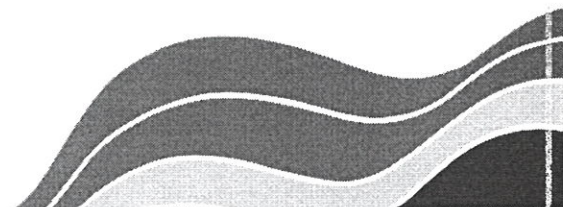
Ademais não há Ata de Registro de Preços da CCGOV/SEFAZ, que atenda o objeto em tela, e considerando a pesquisa mercado, no qual as propostas recebidas apresentaram valores superiores ao valor proposto pela empresa Reche Galdeano, conforme mapa comparativo de preço. Diante do exposto, o ordenador de despesa optou pela quarta prorrogação do Contrato n° 006/2020 - serviço locação de dois veículos populares automotores.





#### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser garantidos pelo seu representante legal;
- 4.2. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos tenham manutenção corretiva e preventiva, assim como garantir a higienização do veículo;
- 4.3. A CONTRATADA deverá garantir a imediata reposição do veículo, caso haja a necessidade em função de pane mecânica ou acidente no trânsito;
- 4.4. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle do serviço, através de relatório de prestação de serviço, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contratos nomeado pela SNPH;
- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SNPH especialmente designado pela Administração;
- 4.6. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamentos necessários à execução da locação, objeto deste projeto básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual;
- 4.7. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação;
- 4.8. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, e com o FGTS.





4.9. A CONTRATADA Prestará esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH, cujas reclamações se obrigarão a atender prontamente.

4.10. A CONTRATADA Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão.

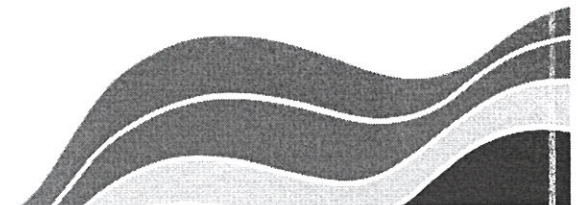
4.11. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH.

4.12. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do serviço poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA, entendido as atividades exercidas na SNPH objeto desse Projeto Básico como serviço essencial de natureza pública.

4.13. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Vigência	Valor Total
26.122.0001.2001.0001	145	339033	12 meses	R\$ 36.209,52
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 36.209,52</b>





## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


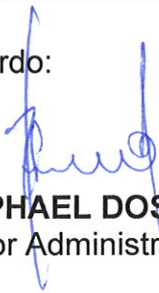
FORMA DE PAGAMENTO (Empenho = parcelas mensais)	VIGENCIA
12 parcelas (mensais) = R\$ 3.017,46	03/08/2021 a 03/08/2022

- O valor a ser empenhado no exercício corrente será de R\$ 15.087,30 (quinze mil e oitenta e sete reais e trinta centavos).
- Restando para o exercício vindouro a quantia de R\$ 21.122,22 (vinte e um mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

## 7. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

## 8. ASSINATURAS

<p>Solicitante:</p>  <p><b>IDERLAN VALE RODRIGUES</b> Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p>  <p><b>RAPHAEL DOS S. MARINHO</b> Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovado    <input type="checkbox"/> Não Aprovado</p>  <p><b>JORGE DE ALMEIDA BARROSO</b> Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, ____ / ____ /2019.</p>
--	---

